



Número: **0600239-90.2020.6.09.0002**

Classe: **APURAÇÃO DE ELEIÇÃO**

Órgão julgador: **002ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO**

Última distribuição : **13/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Apuração/Totalização de Votos**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO (INTERESSADO)	

Outros participantes
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS (FISCAL DA LEI)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
120551059	02/10/2023 12:21	Despacho



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
CARTÓRIO DA 002^a ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530)

PROCESSO N° 0600239-90.2020.6.09.0002

INTERESSADO: JUÍZO DA 002^a ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

DESPACHO

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo destinado à reunião de atos relacionados à apuração das Eleições Municipais 2020 por esta 2^a Zona Eleitoral de Goiânia, unidade designada responsável para tanto, por força da Portaria n. 316/2019, da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiânia.

Comunicada proferição de decisão (ID 120551037) pelo Ministro Nunes Marques, do Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do Agravo Regimento no Agravo em Recurso Especial Eleitoral n. 0600263-34.2020.6.09.0127, de que consta a declaração de nulidade dos votos obtidos pelos candidatos e candidatas que integraram a chapa proporcional do PTC - Partido Trabalhista Cristão, de Goiânia, nas Eleições Municipais 2020, a cassação dos registros e, por consequência, dos diplomas expedidos em favor dos seus candidatos, bem como a determinação para recálculo dos quocientes eleitoral e partidário.

Apresentada, ainda, nestes autos, pelo Diretório Municipal em Goiânia do Partido dos Trabalhadores, a petição ID 120035783, para fazer juntada da mencionada decisão. Igualmente juntada decisão da Presidência do TSE para negar sua suspensão liminar.

Atualizados os registros de candidatura do partido PTC e de suas candidatas e seus candidatos, junto a sistema próprio, conforme certificado pelo juízo da 133^a Zona Eleitoral de Goiânia.

Dessa forma, determino seja realizada nova totalização dos votos para o pleito proporcional das Eleições Municipais 2020 em Goiânia, a ocorrer na sede do Cartório desta 2^a Zona Eleitoral de Goiânia, aos 06/10/2023, às 8:00 horas, para o que deverá ser publicado edital, nos termos do § 1º do art. 216 da



Resolução TSE n. 23.611/2019.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

OTACILIO DE MESQUITA ZAGO

Juiz(a) da 002^a ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO



Este documento foi gerado pelo usuário 840.***.***-53 em 02/10/2023 14:05:59
Número do documento: 23100212215070600000113675540
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100212215070600000113675540>
Assinado eletronicamente por: OTACILIO DE MESQUITA ZAGO - 02/10/2023 12:21:51